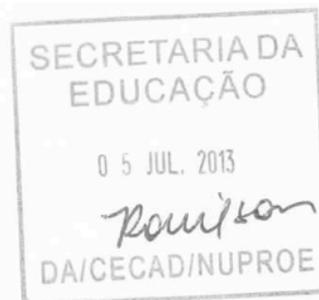




Associação de Professores de Espanhol do Estado de São Paulo
Rua Galvão Bueno, 730, ap 85, 01506-000, São Paulo - SP
E-mail: secretaria.apesp@gmail.com



São Paulo, 05 de julho de 2013.

À Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
A/C:
Senhor Secretário Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Senhor Secretário-adjunto João Cardoso Palma Filho

Assunto: A disciplina “Língua Espanhola” na grade curricular e concurso para contratação de professores para a rede pública estadual

Ilmos. Srs.:

A APEESP, agindo em interesse de seus associados, foi recebida em uma terceira audiência pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SEE-SP), em 27 de maio de 2013 (a primeira havia ocorrido em 14 de fevereiro e a segunda em 15 de abril de 2013), conduzida pelo Secretário-adjunto da Educação, Sr. João Cardoso Palma Filho. Em todas as reuniões tratou-se da inclusão da disciplina “Língua Espanhola” na grade curricular e concurso para contratação de professores para a rede pública estadual.

Posteriormente, no dia 17 de junho, recebemos uma carta (Ofício GC nº 402/2013) em resposta a um ofício (Ref.: Prot. SEE 269/1110/2013) que havíamos protocolado no dia 27 de março, no qual abordávamos de forma sintética a necessidade da inclusão da disciplina Língua Espanhola na grade curricular e no concurso para contratação de professores para a rede pública estadual.

Levando em consideração a referida carta e as reuniões entre a SEE-SP e a APEESP, e tendo em vista a Legislação Superior, bem como a Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011, que regula o acesso à informação, vimos por meio desta solicitar algumas informações à SEE-SP:

1. Em que modalidade a disciplina língua espanhola está sendo oferecida no Ensino Médio (EM) na rede estadual de ensino de São Paulo? Essa disciplina está dentro da grade curricular? Em que horário é oferecida?
2. Qual o cargo ou função dos profissionais responsáveis pelas aulas de espanhol, na modalidade a ser esclarecida conforme pergunta anterior? São realizadas provas ou concursos para a realização das contratações? Se sim, de que tipo?
3. O oferecimento de espanhol para alunos de EM é garantido em todas as escolas da rede estadual de São Paulo?

4. Como os alunos tomam conhecimento da possibilidade de matricular-se na disciplina de espanhol? Qual o procedimento adotado até o momento para a divulgação dessa informação aos estudantes?
5. Como as escolas e a SEE recebem as respostas dos alunos a esse respeito? Por quais meios obtêm esse retorno?
6. Há um programa de ensino a ser cumprido no curso de espanhol oferecido nas escolas? São adotados materiais didáticos específicos? Se sim, quais são eles e como é feita essa eleição?
7. Em quantas escolas a disciplina Língua Espanhola foi oferecida no primeiro ano do EM no segundo semestre de 2010? E em cada semestre de 2011 e 2012? E no primeiro semestre de 2013?
8. Em quantas escolas a disciplina Língua Espanhola foi de fato cursada pelos alunos interessados do primeiro ano do EM no segundo semestre de 2010? E em cada semestre de 2011 e 2012? E no primeiro semestre de 2013?
9. Qual é o número de escolas com EM na rede estadual, atualmente?

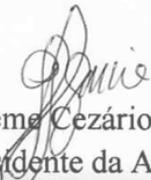
Na última audiência da APEESP com a SEE-SP, o Secretário-adjunto afirmou que a SEE-SP fará, no começo do segundo semestre, um levantamento de demanda pela Língua Espanhola para o primeiro ano do EM em 2014 (no sistema atual, em que a SEE-SP somente oferece a possibilidade de formar turmas a partir de 20 alunos, em horário pré-aula ou pós-aula, para o primeiro ano) e, a partir disso, será avaliada a possibilidade de incluir a disciplina no concurso que, conforme informou, deverá ser feito no segundo semestre deste ano, a partir de setembro.

A APEESP reafirmou que, em muitos casos, a divulgação da possibilidade de cursar a disciplina não vem sendo feita ou vem sendo feita de modo insuficiente, fato que já foi, inclusive, objeto de matéria em jornais.

10. Considerando o acima exposto, como a SEE-SP pretende realizar o levantamento de demanda pela Língua Espanhola para o primeiro ano do EM em 2014?
11. A necessidade de formar turmas com no mínimo 20 alunos não estaria em desacordo com a Lei Federal n.º 11.161, ao negar o direito de cursar a disciplina aos alunos interessados, caso não constituam o quórum estipulado?

Destacamos e elogiamos a possibilidade de diálogo e de colaboração aberta pela SEE-SP e reiteramos que a APEESP gostaria de ajudar na divulgação do referido levantamento e acompanhar sua realização.

Atenciosamente,


Gustavo Leme Cezário Garcia
Presidente da APEESP